



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS PROFESSOR ALBERTO CARVALHO
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018

Regulamenta no âmbito do Colegiado do curso de Matemática, Licenciatura, do DMAI, a orientação pedagógica permanente dos estudantes do curso.

O COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA LICENCIATURA, DO DMAI, CAMPUS PROF. ALBERTO CARVALHO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 293 da Resolução Nº 14/2015/CONEPE, que trata da necessidade de regulamentar a orientação pedagógica permanente dos estudantes do curso;

CONSIDERANDO a decisão majoritária deste Colegiado, na 9ª Reunião Ordinária realizada em 13 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art.1º Normatizar a orientação pedagógica permanente aos estudantes do curso.

Art. 2º A orientação pedagógica permanente será organizada e executada por uma comissão formada pelos seguintes membros:

- I. Presidente do Colegiado do Curso;
- II. Presidente do Núcleo Docente Estruturante;
- III. Até 05 Professores, eleitos pelo Colegiado, dentre os professores efetivos do DMAI.

§ 1º Os professores, em que se trata o item III, terão mandato de 2 anos;

§ 2º Na primeira reunião da comissão deverá ser eleito um presidente e um vice-presidente da comissão;

§ 3º Ao final de cada período letivo, a comissão deverá apresentar, ao colegiado, um relatório das atividades desenvolvidas no período.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS PROFESSOR ALBERTO CARVALHO
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA**

Art. 3º São finalidades da orientação pedagógica:

- I. Orientar o estudante sobre o curso optado, seu currículo pleno e o plano de estudos individual, tendo em vista:
 - a) o desempenho acadêmico;
 - b) o tempo disponível do discente, e,
 - c) a duração mínima e máxima para integralização do curso;
- II. acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes a fim de orientá-los na sistematização dos seus estudos;
- III. esclarecer os estudantes sobre a estrutura e funcionamento do Sistema Acadêmico da UFS,
- IV. orientar, permanentemente, o estudante em assuntos pedagógicos e acadêmicos, e,
- V. Recepcionar os calouros do curso de Matemática, a cada semestre em que haja ingresso dos mesmos.

Art. 4º A orientação pedagógica permanente, enquanto atividade acadêmica integrará o plano de atividades do docente.

Art. 5º A orientação pedagógica exclui de si interferências em questões disciplinares de qualquer espécie e de reclamações contra notas, professores e funcionários.

Itabaiana/SE, 13 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Samuel da Cruz Canevari
Presidente do Colegiado do Curso